



INFORMATIVO JURÍDICO

16 de maio de 2011 - Nº 121 - Ano 7

REAJUSTE SALARIAL - CONVENÇÃO COLETIVA 2010/2011

As empresas concederão, a partir de 01 de maio de 2011, a todos os empregados integrantes da categoria profissional, **9,0% de reajuste salarial**, incidente sobre os salários contratuais vigentes em 30 de Abril de 2011.

*PISOS SALARIAIS

*PISOS SALARIAIS – Setor Operacional

Cargo	MAIO/2011
Motorista de Bi-trem	R\$ 1.451,53
Motorista de Carreta	R\$ 1.262,21
Motorista	R\$ 1.149,81
Arrumador	R\$ 968,39
Ajudante	R\$ 819,72
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.149,81

*Pisos Salariais: CCT SINDIMAR/JUNDIAÍ/SINDICARGAS (Guarulhos).

Cargo	MAIO/2011
Motorista Operador de Guindaste	R\$ 1.149,81
Motorista Operador de Guindauto	R\$ 1.149,81

*PISOS SALARIAIS – Setor Administrativo

Cargo	MAIO/2011
Auxiliar de Escritório	R\$ 727,24
Conferente	R\$ 1.020,97
Auxiliar de Almoxarifado	R\$ 727,24
Recepcionista	R\$ 727,24
Office-Boy	R\$ 555,90

VALE REFEIÇÃO / PERNOITE

	MAIO/2011
Almoço	R\$ 12,90
Jantar	R\$ 12,90
Pernoite	R\$ 19,30

PTS (PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO)

*** Setor Administrativo (limitado ao valor do piso salarial de Conferente)**

TEMPO DE CASA	MAIO/2011
2 ou mais anos – 5%	R\$ 51,05
3 ou mais anos – 8%	R\$ 81,68

***Setor Operacional (limitado ao valor do piso salarial para Motorista de Carreta)**

TEMPO DE CASA	MAIO/2011
2 ou mais anos – 5%	R\$ 63,11
3 ou mais anos – 8%	R\$ 100,98

** Recomendamos verificar a Convenção Coletiva da sua região, pois pequenas alterações podem ocorrer.*

PLR (PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS)

As empresas pagarão a todos os seus empregados, a título de Participação nos Lucros ou Resultados – PLR -, o valor correspondente a R\$ 350,00 em duas parcelas iguais de R\$ 175,00, nas seguintes datas:

- **Guarulhos:** a primeira parcela em 01/09/2011 e a segunda em 01/04/2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Administrativo/São Paulo:** a primeira parcela em agosto de 2011 e a segunda em fevereiro de 2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.800,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Operacional/São Paulo:** a primeira parcela em 01/08/2011 e a segunda em 01/02/2012, sem limite para a sua aplicação. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.

- **Operacional/Mogi das Cruzes:** a primeira parcela em 01/08/2011 e a segunda em 01/02/2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo à título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Administrativo/Mogi das Cruzes:** a primeira parcela em agosto de 2011 e a segunda em fevereiro de 2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.800,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Jundiaí:** a primeira parcela em 01/09/2011 e a segunda em 01/03/2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional
- **Operacional/Osasco:** a primeira parcela em 01/08/2011 e a segunda em 01/02/2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Administrativo/Osasco:** a primeira parcela em agosto de 2011 e a segunda em fevereiro de 2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.800,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Atibaia:** a primeira parcela em 01/08/2011 e a segunda em 01/02/2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 15,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.
- **Ferraz/Itaquá e Poá Operacional:** a primeira parcela em 01/08/2011 e a segunda em 01/02/2012, limitando-se a sua aplicação a um salário-teto de R\$ 2.000,00. Será devido o desconto da importância de R\$ 10,00, a ser descontada de cada parcela do mesmo a título de contribuição negocial ao sindicato profissional.